

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
4	29467,7873	214320,4782
5	28144,5442	214875,4945
6	28274,9356	215681,4751

Bloco Alto dos Cortiços — área 2,875 km<sup>2</sup>:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	26318,0000	216331,0000
2	25239,0000	217930,0000
3	24119,0820	218281,5080
4	24442,0000	218305,0000
5	24740,0000	218251,0000
6	24792,0000	218305,0000
7	24802,0000	218485,0000
8	24915,0000	218486,0000
9	25155,0000	218470,0000
10	25273,0000	218326,0000
11	25519,0000	218234,0000
12	25623,0000	218424,0000
13	25829,0000	218413,0000
14	26016,0000	218163,0000
15	26343,0000	218292,0000
16	26441,0000	218390,0000
17	26668,0000	218509,0000
18	26745,0000	218475,0000
19	26550,0000	218250,0000
20	26550,0000	217813,0000
21	26713,0000	217650,0000
22	26830,0000	217590,0000
23	26970,3959	217674,3296
24	27075,0000	217625,0000
25	27513,0000	217013,0000
26	27619,7288	217032,3916
27	27577,8122	216744,2957
28	26525,2085	216537,6899

Bloco Gardunho — área 1,691 km<sup>2</sup>:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	25792,5217	214057,9084
2	26718,0000	214519,0000
3	26945,1761	214234,7739
4	27913,9820	213640,4456
5	27779,6923	213405,5904
6	27546,0090	213512,1046
7	27295,2884	212945,4653
8	26008,7544	213549,7489
9	25914,5992	213731,9351

Caução — 25 000 euros

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Estudo das áreas em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;

2) Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;

3) Amostragem dos afloramentos seleccionados, no caso de ser necessário far-se-á abertura de canais;

4) Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;

5) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;

6) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;

7) Sondagens com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;

8) Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;

9) Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;

10) Ensaio industrial sobre amostras representativas;

11) Projecto mineiro e industrial.

b) Nas prorrogações — em função dos resultados obtidos no período inicial, continuação dos trabalhos a definir no respectivo plano anual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 156 500 euros;

b) Em cada prorrogação — 35 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 anos cada uma.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
3000209971

## Aviso

### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-046, nos concelhos de Boticas e Ribeira de Pena, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.

Depósitos — feldspato e quartzo.

Delimitação da área — 1,56 km<sup>2</sup>.

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	33525,0000	214000,0000
2	33525,0000	214264,9099
3	33129,7715	214597,9782
4	32938,9880	214456,0000
5	32542,6310	214009,7925
6	32535,0410	212927,7590
7	33041,8240	212740,5465
8	33525,0000	212750,0000

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,01 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Estudo da área em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;

2) Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;

3) Amostragem dos afloramentos seleccionados, no caso de ser necessário far-se-á abertura de canais;

4) Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;

5) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;

6) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;

7) Sondagens com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;

8) Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;

9) Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;

10) Ensaio industrial sobre amostras representativas;

11) Projecto mineiro e industrial.

b) Nas prorrogações — em função dos resultados obtidos no período inicial, continuação dos trabalhos a definir no respectivo plano anual incidindo prioritariamente em sondagens destrutivas e no projecto mineiro e industrial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1.º ano — 25 000 euros;  
2.º ano e 3.º ano — 38 500 euros.

b) Em cada prorrogação — 20 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 e 5 anos respectivamente.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
3000209973

## Aviso

### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-047, no concelho de Boticas, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.

Depósitos — feldspato e quartzo.

Delimitação da área — 0,176 km<sup>2</sup>.

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	27310,8732	217873,1645
2	28032,2883	217816,3714
3	28032,2883	218160,3390
4	27344,5119	218160,3390
5	27650,0000	218000,0000

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,05 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Estudo da área em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;

2) Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;

3) Amostragem dos afloramentos seleccionados, no caso de ser necessário far-se-á abertura de canais;

4) Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;

5) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;

6) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;

7) Sondagens destrutivas e com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;

8) Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;

9) Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;

10) Ensaio industrial sobre amostras representativas.

b) Nas prorrogações — em função dos resultados obtidos no período inicial, continuação dos trabalhos a definir no respectivo plano anual incidindo prioritariamente em sondagens destrutivas e no projecto mineiro e industrial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1.º ano — 26 000 euros;  
2.º ano e 3.º ano — 35 000 euros.

b) Em cada prorrogação — 10 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
3000209973

## Aviso

### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-066, no concelho de Ribeira de Pena, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.

Depósitos — feldspato e quartzo.

Delimitação da área — (0,825 km<sup>2</sup>).

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	30530,9856	215647,6512
B	31000,0000	215682,3709
C	31000,0000	214574,4123
D	29936,8234	214596,1146

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,2 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Estudo da área em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;

2) Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;

3) Amostragem dos afloramentos seleccionados, no caso de ser necessário far-se-á abertura de canais;

4) Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;

5) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;

6) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;

7) Sondagens com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;

8) Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;

9) Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;

10) Ensaio industrial sobre amostras representativas.

b) Nas prorrogações:

1) Realização de mais sondagens destrutivas com amostragem e realização dos respectivos ensaios;

2) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;

3) Reestruturação do modelo geológico e reavaliação das reservas;

4) Modelização CAD dos afloramentos;

5) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos.